

i—AO SNR. CONDE DA CUNHA, 1767.

Illmo. e Exmo. Snr.—Já dei conta a V. Exa. em diferentes cartas q'. Sua Magestade que Deos Guarde quando foi servido nomear-me para este Governo, me mandou instruir de que devia oppor-me inflexivelmente a todos os novos descubertos de ouro que se intentassem fazer para estas partes, e logo que cheguei a esta Capitania succedeo apparecer o do Rio pardo, que deo principio a questão de Demarcações entre esta Capitania, e a de Minas, que está pendente da rezolução de V. Ex.

Na conformidade daquellas Ordens, mandei hum destacamento a impedir o novo Descuberto e dei conta a Sua Magestade foi o mesmo Senhor servido rezolver que approvava a minha determinação, e com novas Ordens apertou mais a prohibição de semelhantes Minas.

No meyo desta conjunctura me escreveo o Senhor Governador Luiz Diogo para que mande retirar o meo Destacamento, o que não posso fazer sem proceder diametralmente contra as Ordens que me são expedidas; e nestes termos recorro a V. Exa. inviando as respostas que já tinha feitas para o dito Snr. Governador de Minas sobre esta materia para que V. Exa. possa medear com sua providencia, atalhando toda a duvida ou questão que daqui possa originar-se.

Eu estimaria que o dito Snr. Governador tomase a si impedir aos seus subditos o continuarem nestes intentos, para eu poder retirar o meu destacamento, porque me dá incommodo conserva-lo naquelle citio dezerto, e me he muito necessario para o serviço da Praça.

Se V. Ex. quizer mais alguma informação do que se tem passado sobre as demarcações poderei dar a V. Ex. todas as necessarias porque tenho ajuntado copia de documentos. Deos Guarde a V. Ex. S. Paulo, 26 de Março de 1767.
—*D. Luiz Antonio de Souza.*

j—AO CONDE DA CUNHA, 1767.

Illmo. e Exmo. Snr.—Seria muito conveniente no tempo prezente que o Snr. General de Minas mandasse embarçar nos seus Registos a passagem dos moradores desta Capitania



que intentassem sahir sem licença, ou passaporte meu; como tãobem a demora daquelles soldados milicianos que lá se acharem excedendo o tempo prescrito da licença que lhe foi concedida, e do mesmo modo importava muito poder eu recolher á praça de Santos o destacamento de tropa paga que tenho em Rio pardo para impedir os novos descobrimentos de Minas que são contrarios ás Reaes intenções de S. Magestade, e como me serve de incomodo, e me pode fazer falta, me rezolvi a escrever ao Snr. General de Minas inviando as cartas por essa Capital no cazo que V. Ex. convenha, e seja da sua aprovação este parecer. Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. S. Paulo 1 de Julho de 1767.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

k—AO CONDE DE AZAMBUJA, 1767.

.....

4—A demarcação desta Capitania he outro negocio importante, que pela falta da sua decizão, e da certeza dos seus lemites me embaraça notavelmente para' muitas dispoziçoens.

S. Magestade foi servido remeter esta dependencia á decizão do Exmo. Snr. Conde da Cunha, e eu lhe dei todas as clarezas que se puderão descubrir, depois de fazer exactas deligencias para mostrar a verdade, porém até agora inda se acha tudo na mesma duvida, sem eu saber em toda esta redondeza por onde devem partir os meus lemites, e até aonde devo exercitar a minha Jurisdição.

5—Pela parte do Governo de Minas se acha usurpado todo o certão que deve tocar a esta Capitania com todos os seus descubertos, em que não só fica defraudado o Real Erario com os quintos que delles deve perceber por se confundirem todas com a cota das cem arrobas, que se obrigarão a pagar os Povos de Minas annualmente, mas estão estes vassallos Paulistas, que forão os descobridores de todas as riquezas, espoliados totalmente dellas e sem nenhum proveito dos trabalhos de seus Avôs: Além disto vive-se naquellas terras sem a devida administração de justiça, porque longe do Governo das Geraes, e izentos desta jurisdição tem feito hum Quilombo de criminozos para onde todos se retirão.